

EDITAL Nº 043/2019 – LAIS/UFRN**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTAS QUE
ATUARÃO COMO APOIADORES PARA AÇÕES INTEGRADAS DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com o Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo e a formação de cadastro de reserva para BOLSISTAS, que atuarão como APOIADORES PARA AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, Força Tarefa, como um dos objetivos do **Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis, TED - 111-2017**

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO

A integração das ações da Vigilância em Saúde (VS) com a Atenção Primária à Saúde (APS) pode ser considerada um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, em todos os entes federados. Embora diversas normativas e estratégias tenham sido elaboradas no sentido de fortalecer essa integração nas últimas décadas, e esforços institucionais para assegurar os recursos financeiros e criar estruturas técnico-administrativas locais tenham sido empreendidos, a integração dessas duas áreas de conhecimento ainda não se efetivou como esperado, especialmente no âmbito das equipes que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Nos estados e municípios, a ausência ou insuficiência desta integração pode provocar dificuldades na identificação dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença; e no efetivo controle das doenças e de agravos prioritários, tornando



distante a possibilidade de colocar em prática o princípio da integralidade da atenção no nível local.

Esse Edital tem como objetivo prover apoiadores institucionais no âmbito estadual, que serão responsáveis por apoiar o fortalecimento da integração das ações de vigilância em saúde e atenção primária no SUS com ênfase no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*. Com atribuições que visam fortalecer os nexos entre o projeto e os gestores de saúde envolvidos no processo, articular os objetivos programáticos pactuados em Comissão Intergestores Tripartite (CIT) com os planos locais, e oferecer também o apoio necessário para a resposta oportuna à sífilis nas redes de atenção.

No âmbito desta meta do Projeto, serão alocados 54 apoiadores, dos quais 27 atuarão junto à Vigilância em Saúde (VS) e 27 junto à Atenção Primária à Saúde (APS), um em cada eixo, para cada estado e para o Distrito Federal.

Justificativa para apoiar as ações na APS:

Necessidade de apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento e consolidação da atenção primária nos estados e municípios, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde. A seleção para atribuição de bolsa se justifica devido à necessidade de apoiar as ações voltadas para a melhoria dos indicadores de saúde a partir da organização do processo de gestão e de trabalho dos estados junto aos municípios, em especial os municípios prioritários para os principais agravos identificados pelo Ministério da Saúde.

Justificativa para apoiar as ações de VS:

Necessidade de apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento da vigilância em saúde, incluindo estratégias para aperfeiçoamento das ações para prevenção e controle de doenças e ampliação das coberturas vacinais nos estados, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde. A seleção para atribuição de bolsa se justifica pela necessidade de apoiar a melhoria dos processos de gestão e de trabalho relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de

dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada para esse fim, pela Coordenação do *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*, para o fortalecimento da Integração das ações de Vigilância e Atenção Primária à Saúde. O processo seletivo será regido por este edital e realizado por meio de análise documental, de avaliação de currículo e de entrevista.

2.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

2.3 As inscrições serão realizadas on-line através do endereço <<http://selecoes.lais.huol.ufrn.br>>.

3. DAS VAGAS

3.1 Esta Seleção de Bolsistas destina-se a escolha de 54 apoiadores, dos quais 27 atuarão junto à Vigilância em Saúde (VS) e 27 atuarão junto da Atenção Primária à Saúde (APS), um em cada eixo para cada estado e para o Distrito Federal.

3.2 Os candidatos classificados para apoiador nesta Seleção comporão Cadastro de Reserva.

3.3 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a ordem de classificação dos aprovados em cada estado e no Distrito Federal, atendendo ao cronograma de implantação do Projeto.

3.4 No momento da inscrição, o candidato deve escolher para qual estado ou Distrito Federal; e qual das duas vagas: de Vigilância em Saúde ou de Atenção Primária à Saúde, está concorrendo, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

3.4.1 A classificação para as vagas gera a lista de candidatos selecionados e o Cadastro de Reserva por Estado e para Distrito Federal e em qual das duas vagas respectivas.

3.4.2 Após a escolha da vaga realizada no momento de inscrição não será permitida a alteração para outra vaga do Projeto.

3.5 No início da concessão da bolsa, o selecionado deverá comprovar que reside na Capital do respectivo Estado ou no Distrito Federal, conforme a vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

4.2. As inscrições serão realizadas das 0h do dia 11 de setembro de 2019 às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 13 de setembro de 2019.

4.3. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, que está disponível no seguinte endereço: <<http://selecoes.lais.huol.ufrn.br>>.

4.4. Ao concluir o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, o candidato deverá guardar em meio físico ou eletrônico o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de seleção.

4.5. O preenchimento da ficha de inscrição e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos no edital, deverão ser anexados à ficha de inscrição em formato digital, conforme ANEXO I.

4.7. Candidatos que não anexarem em formato digital os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição terão a inscrição indeferida.

Documentos Obrigatórios para a inscrição:

- CPF (em documento próprio ou documento oficial que conste o CPF),
- Documento de identificação oficial com foto,
- Comprovante de residência atualizada de uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia ou pacote de dados) em nome do candidato ou de terceiros, referente a um dos três últimos vencimentos, considerada a data de início da concessão da bolsa. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser apresentada declaração de residência no respectivo endereço.

- Diploma de graduação em nível superior certificado pelo MEC,
- Certificado de conclusão de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado na área da saúde (de acordo com a CAPES), quando houver.

4.8. Só será aceita uma única inscrição por candidato, se o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a última submetida no sistema.

4.9. Em caso de dúvidas inerentes à utilização do sistema para inscrição ou ao Edital, o candidato poderá obter informações no site do LAIS <<http://lais.huol.ufrn.br>> ou pelo e-mail projetosifilis@lais.huol.ufrn.br.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Atenção Primária à Saúde

5.1.1. Graduação na área de saúde ou pós-graduação na área de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família ou atenção primária;

5.1.2. Experiência mínima de 5 anos na assistência e/ou na gestão da Atenção Primária em Saúde, que serão contabilizados conjuntamente.

5.1.3. Ter disponibilidade para participar de atividades relacionadas ao projeto e para viajar.

5.1.4. Dispor de 30 horas semanais para dedicar-se ao Projeto.

5.1.5. Residir na Capital do Estado ou no Distrito Federal onde o projeto será executado, com comprovação documental no ato da inscrição e no início da concessão da bolsa.

5.1.5.1. A comprovação será feita em dois momentos: com a anexação dos documentos no momento da inscrição, por meio digital; e, no início da concessão da bolsa, com a apresentação física e atualizada de uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia ou pacote de dados) em nome do candidato, referente a um dos três últimos vencimentos, considerada a data de início da concessão da bolsa.

5.1.5.2. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser apresentada declaração de residência no respectivo endereço.

5.2. Vigilância em Saúde

- 5.2.1. Graduação na área de saúde ou pós-graduação na área de saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou epidemiologia;
- 5.2.2. Experiência mínima de 5 anos na área de Vigilância em Saúde.
- 5.2.3. Ter disponibilidade de participar de atividades relacionadas ao projeto e para viajar.
- 5.2.4. Dispor de 30 horas semanais para dedicar-se ao Projeto
- 5.2.5. Residir na Capital do Estado ou no Distrito Federal onde o projeto será executado, com comprovação documental no ato da inscrição e no início da concessão da bolsa.
- 5.2.5.1. A comprovação será feita em dois momentos: com a anexação dos documentos no momento da inscrição, por meio digital; e, no início da concessão da bolsa, com a apresentação física e atualizada de uma conta de serviços públicos (água, luz, gás, telefonia e pacote de dados) em nome do candidato, referente a um dos três últimos vencimentos, considerada a data de início da concessão da bolsa.
- 5.1.5.2. Se a conta anexada estiver em nome de terceiros, além da conta, deverá ser apresentada declaração de residência no respectivo endereço.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIADOR

6.1. Atenção Primária à Saúde

- 6.1.1. Trabalhar de forma integrada e articulada com o apoiador da vigilância em saúde no seu território de atuação;
- 6.1.2. Participar dos encontros, reuniões e atividades formativas presenciais ou virtuais conduzidos pela Coordenação do Projeto pelo Ministério da Saúde;
- 6.1.3. Apoiar reuniões com gestores e técnicos do estado e municípios para organizar o processo de trabalho no âmbito da gestão e da assistência, a fim de promover a integração entre as ações de APS e de vigilância em saúde;
- 6.1.4. Participar e contribuir, quando convidado ou solicitado, com as discussões nos espaços de gestão e instâncias colegiadas (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB; COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR; Conselho Estadual de Saúde), para melhoria dos processos que gerem impacto adequado nos processos de trabalho e nos indicadores relacionados à Atenção à Saúde;

6.1.5. Apoiar e estimular a gestão local na expansão, consolidação e qualificação da atenção primária em saúde

6.1.6. Apoiar as ações voltadas para a melhoria dos indicadores de saúde a partir da organização do processo de gestão e de trabalho dos estados junto aos municípios, em especial os municípios prioritários para os principais agravos identificados pelo Ministério da Saúde.

6.1.7. Apoiar a melhoria dos processos de gestão e de trabalho relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

6.2 Vigilância em Saúde

6.2.1. Trabalhar de forma integrada e articulada com o apoiador da atenção primária à saúde no seu território de atuação;

6.2.2. Participar dos encontros, reuniões e atividades formativas presenciais ou virtuais conduzidos pela Coordenação do Projeto pelo Ministério da Saúde

6.2.3. Apoiar reuniões com gestores e técnicos do estado e municípios para organizar o processo de trabalho no âmbito da gestão e da assistência a fim de promover a integração entre as ações de APS e de vigilância em saúde.

6.2.4. Participar e contribuir, quando convidado ou solicitado, com as discussões nos espaços de gestão e instâncias colegiadas (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB; COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR; Conselho Estadual de Saúde) para melhoria dos processos que gerem impactos positivos nos indicadores relacionados à Atenção à Saúde;

6.2.5. Apoiar e estimular a gestão local no fortalecimento e qualificação da vigilância em saúde para melhoria dos indicadores de saúde.

6.2.6. Apoiar na estruturação, articulação e desenvolvimento de ações para o fortalecimento da vigilância em saúde, incluindo estratégias para aperfeiçoamento das

ações para prevenção e controle de doenças e ampliação das coberturas vacinais nos estados, contribuindo para integração entre vigilância e atenção à saúde.

6.2.7. Apoiar a melhoria dos processos de gestão e de trabalho relacionados às ações voltadas para coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública e apoio para tomada de decisão colaborando no processo de implantação e implementação das salas de situação previstas no *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*.

7. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO TEMPO DE ATIVIDADE

7.1 A carga horária demandada é de 30 horas semanais com atividades presenciais e virtuais.

7.2 O Apoiador do Projeto Integração fará jus ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, na forma de bolsa.

7.3 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN ou com o Ministério da Saúde, e não dá direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.4 O pagamento da bolsa será efetuado via depósito em conta corrente, cujos dados bancários devem ser informados previamente pelo bolsista à Secretaria do Projeto.

7.5 A bolsa terá duração de 12 meses, podendo ser renovada.

8. DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão Geral será constituída por membros da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e do Ministério da Saúde (MS).

8.2. As Subcomissões Estaduais e a do Distrito Federal serão constituídas por representações das Secretarias Estaduais de Saúde (SES), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (SEMS), Coordenação do Projeto do Ministério da Saúde e da UFRN e atuará de acordo com regras deste Edital e aquelas normas operacionais definidas previamente pela

Comissão Geral. As regras para designação de membros das Subcomissões serão determinadas pela Comissão Geral de Seleção e as comprovações deverão ser encaminhadas para a Comissão Geral de Seleção para avaliação e arquivo da documentação.

8.3. A composição da Comissão Geral de Seleção e das Subcomissões Estaduais e a do Distrito Federal serão publicadas por Ato do Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita em três fases:

9.1.1. FASE I: Análise documental

9.1.1.1. Serão eliminados os candidatos que não anexarem a totalidade dos documentos obrigatórios conforme solicitados ou que anexarem documentos que não correspondam à ficha cadastral ou aos critérios do Edital.

9.1.2. FASE II: Avaliação de Currículo

9.1.2.1. Serão eliminados os candidatos cujos currículos não preencham os requisitos deste Edital.

9.1.2.2. Serão considerados aptos para a Fase III os candidatos com a melhor pontuação do currículo, em até 05 vezes o número de vagas por área de atuação em cada Estado e no Distrito Federal.

9.1.2.3. A pontuação dos itens do currículo será realizada na forma do ANEXO I.

9.1.2.4. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

9.1.2.4 a) Atenção Primária

9.1.2.4.a. Maior pontuação no item Experiência específica na gestão da APS;

9.1.2.4.b. Maior pontuação no item Experiência na Assistência na Atenção Primária em Saúde (APS);

9.1.2.4.c. Maior pontuação no item Titulação acadêmica;

9.1.2.4.d. Candidato com maior idade.

9.1.2.4 b) Vigilância em Saúde

9.1.2.4.a. Maior pontuação no item experiência na Gestão da Vigilância em Saúde (VS);

9.1.2.4.b Maior pontuação no item experiência na área de Vigilância em Saúde (VS);

9.1.2.4.e. Maior pontuação no item Titulação acadêmica;

9.1.2.4.f. Candidato com maior idade.

9.1.3. FASE III: Entrevista

9.1.3.1. As entrevistas serão realizadas com os candidatos, a distância, em data e horário definidos pela Comissão Geral, informados previamente aos candidatos por meio digital.

9.1.3.2. Durante a entrevista, serão considerados os aspectos avaliativos definidos no edital.

9.1.3.3. O candidato que não estiver disponível na data, no local e no horário definidos pela Comissão Geral de Seleção será considerado eliminado do processo seletivo. Poderá ser feito agendamento de outra data, local e horário para a entrevista quando ocorrerem problemas de conectividade que impeçam a sua realização, avaliados pela Comissão Geral de Seleção.

9.1.3.4. A Comissão Geral de Seleção divulgará, para os candidatos selecionados para a Fase III, o tutorial com os procedimentos referentes à realização da entrevista e que deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. A nota final do candidato será a soma da sua nota da Fase II (Análise curricular) com a nota da Fase III (Entrevista).

10. 2. No caso de desclassificação do candidato, será convocado outro, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, em Brasília, que terá carga horária de 40 horas presenciais e de caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será considerado eliminado do processo seletivo.

10.4. No caso de desclassificação do candidato, será convocado outro, respeitada a ordem de classificação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista final de candidatos selecionados será divulgada na página <<https://lais.huol.ufrn.br/>> e em link compartilhado na página da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – SVS/MS <www.saude.gov.br/svs>.

12. DA VALIDADE

12.1. O presente processo seletivo possui validade de 12 meses consideradas as vagas e o número de candidatos aprovados por área de atuação, prorrogáveis, a critério da Coordenação do *Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis*, por igual período.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

13.1. Os apoiadores poderão ser desligados do Projeto a qualquer tempo pelos seguintes fatos: indisciplina relacionada ao não cumprimento da carga horária ou das atribuições descritas neste edital; cumprimento inadequado ou descumprimento das orientações constantes dos documentos do Projeto; negligência na realização das tarefas do Plano de Trabalho; ausência nas reuniões presenciais ou virtuais, nas atividades formativas, de planejamento, de diagnóstico, de monitoramento e nas avaliação promovidas pelo Projeto; e não envio de relatórios solicitados em conformidade com as orientações do Projeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 15), através do sistema digital de seleção disponível no link <http://seleções.lais.huol.ufrn.br>.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

09 de setembro de 2019

Lançamento do Edital

Período das Inscrições: 11 a 13 de setembro de 2019

Seleção

FASE I – Análise Documental: 16 a 18 de setembro de 2019.

Resultado da FASE I: 19 de setembro de 2019.

Interposição de Recurso da Análise Documental: 20 de setembro de 2019.

Resultado do Recurso da Análise Documental: 24 de setembro de 2019.

FASE II – Análise Curricular: 25 de setembro a 04 de outubro de 2019.

Resultado Preliminar da FASE II: 07 de outubro de 2019.

Interposição de Recurso da Análise Curricular: 08 e 09 de outubro de 2019.

Resultado da Fase II: 14 de outubro de 2019.

FASE III:

Entrevistas entre 11 a 19 de novembro de 2019.

Resultado das entrevistas – 25 de novembro 2019.

Interposição de Recursos da Fase III – 26 de novembro de 2019.

Resultado FINAL da seleção: 02 de Dezembro 2019.

Curso Introdutório de Qualificação Técnica – 03 a 07 de Fevereiro de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inexatidão das declarações, bem como irregularidades de documentos ou outros problemas constatados no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da UFRN, para fins de convocação.

16.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma da listagem elaborada pela comissão de seleção descrita no item 11.1 deste Edital.

16.4. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital, junto às instâncias competentes.

16.5. Após contratação, o Apoiador deverá exercer suas atividades na área de atuação para o qual for selecionado e ter disponibilidade para se deslocar, em transporte de sua responsabilidade, na rede de serviços do(s) município(s) de sua área de atuação, de acordo com a necessidade.

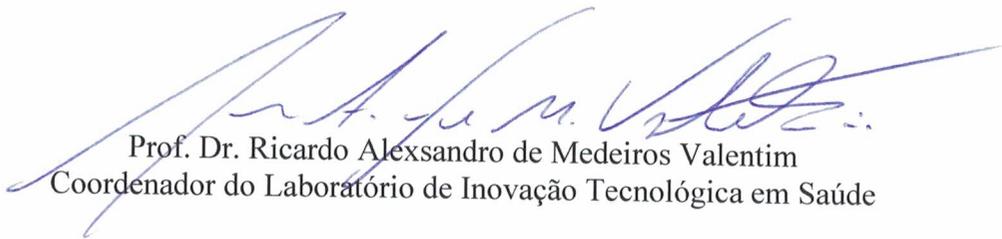
16.6. Destaca-se como competência específica do Apoiador a capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase em organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade, conhecimento na área de atuação, características que serão avaliadas pela Coordenação



do projeto cotidianamente, conhecimento de uso cotidiano de ferramentas digitais de comunicação, de mensageria, de redes sociais e de editoração de textos.

16.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.



Prof. Dr. Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde

ANEXO I

1. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
ITENS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na área de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família e atenção primária à saúde (APS) (pontuação máxima: 25 pontos)	Doutorado	15
	Mestrado	10
	Especialização/ Residência em Saúde, Pública, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva	5
Experiência na Assistência na APS. (pontuação máxima: 20 pontos)	2 pontos para cada ano completo de experiência na área assistência da APS	
Experiência específica na gestão da APS (coordenação, gerenciamento e/ou direção da APS ou seus programas inerentes, incluindo a gerência de Unidade de Saúde da Família). (pontuação máxima: 30 pontos)	3 pontos para cada ano completo de experiência na área assistência ou na gestão da atenção primária em saúde	
Experiência como docente da área da saúde pública, saúde coletiva ou APS (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada ano completo	
Cursos de duração mínima de 40 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de APS	1 ponto para cada curso	

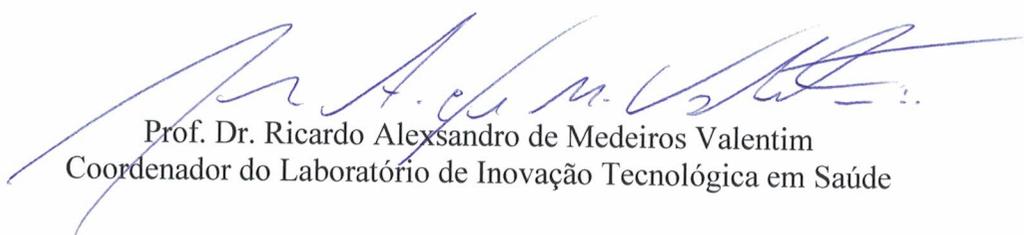
(pontuação máxima: 10 pontos)	
Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de saúde pública ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	0,5 ponto para cada curso
Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de vigilância em saúde ou imunização. (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada curso

2. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VS)

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
ITENS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na área de saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde (VS) ou epidemiologia. (pontuação máxima: 25 pontos)	Doutorado	15
	Mestrado	10
	Especialização	5
Experiência na área da Vigilância em Saúde (pontuação mínima exigida: 10 pontos, conforme item 5.2.2) (pontuação máxima: 20 pontos)	2 pontos para cada ano completo de experiência na área de VS	
Experiência na gestão da VS (coordenação, gerenciamento e/ou direção em VS ou em uma das vigilâncias) (pontuação máxima: 30 pontos)	3 pontos para cada ano completo de experiência na área de VS	

Experiência como docente da área de saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde (pontuação máxima: 05 pontos)	1 ponto para cada ano completo
Cursos presenciais ou virtuais com carga horária mínima de 40 horas voltados para a área de vigilância em saúde (pontuação máxima: 10 pontos)	1 ponto para cada curso
Cursos de duração mínima de 20 horas presenciais ou virtuais voltados para a área de vigilância em saúde ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	0,5 ponto para cada curso
Artigos científicos publicados em revista indexada na área de vigilância em saúde ou saúde coletiva (pontuação máxima: 05 pontos)	1 pontos para cada publicação

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.



Prof. Dr. Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde